

CONCURSO Nº 000004: ARTE AO CUBO EM PALMAS/TO

**CONCURSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA OCUPAÇÃO DA ARTE AO CUBO - PALMAS
PARA O ANO DE 2026**

O Serviço Social do Comércio - Departamento Regional do Sesc Tocantins, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 9853, de 13/09/1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.836, de 05/12/1967, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do CONCURSO Nº 000004: ARTE AO CUBO - PALMAS para seleção de propostas de exposições artísticas, com finalidade de atender a programação da Galeria Sesc de Artes - Palmas de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, regida pela Resolução Sesc/DN de nº 1.593/2024 de 02/05/2024 e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

I - CRONOGRAMA

Período de Inscrição	01 a 15 de outubro de 2025
Homologação das propostas	21 de outubro de 2025
Recurso da homologação das propostas	21 a 28 de outubro de 2025
Resposta aos recursos	29 de outubro a 04 de novembro de 2025
Resultado provisório	04 de novembro de 2025
Recurso ao Resultado Provisório	05 a 08 de novembro de 2025
Resposta aos recursos	11 de novembro de 2025
Resultado	14 de novembro de 2025
Assinatura do termo de compromisso	22 de novembro de 2025

O edital será divulgado no sítio eletrônico oficial do Sesc/TO (www.sescto.com.br), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 6º, §1º da Resolução Sesc/DN de nº 1.593/2024.

1.1. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: vone@sescto.com.br contendo no campo assunto a descrição: CONCURSO 000004: ARTE AO CUBO - PALMAS. O proponente deverá utilizar anexo IV do edital - Formulário de solicitação de recurso.

1.2. O resultado de cada uma das etapas será divulgado através do site: www.sescto.com.br.

1.3. O período de montagem, inauguração e exibição da exposição será determinado pela promotoria de artes visuais do Sesc Tocantins e comunicado previamente aos selecionados, juntamente com a assinatura do termo de compromisso.

II - DA PREMIAÇÃO.

2.1. O Sesc/TO pagará aos selecionados um prêmio no valor de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) por exposição. O prêmio será pago com a dedução de Imposto de renda conforme a legislação vigente.

2.1.1 – O valor previsto no item 2.1 serão reajustados conforme a ordem de serviços vigente na data do início da exposição.

2.2. O valor deverá ser pago em duas parcelas iguais:

- a) Primeira parcela: R\$5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) em até 30 (trinta) dias anteriores à execução do projeto e assinatura do documento de pagamento e entrega da documentação necessária; e
- b) Segunda parcela: R\$5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) em até 15 (quinze) dias úteis após a inauguração do mural, assinatura do documento de pagamento do prêmio e entrega da documentação necessária.

2.3. O Sesc/TO não se responsabiliza por atrasos causados por repasse de informações erradas.

III - FINALIDADE

3.1. O presente edital tem por objeto regular a seleção de até 04 (quatro) propostas para ocupar o projeto Arte ao Cubo na praça externa do Centro de Atividades do Sesc para o ano de 2026, situado na QUADRA 502 NORTE, CONJ 02 LTS 21 A 26, Palmas/TO. E em consonância com as diretrizes do Sesc serão selecionados preferencialmente trabalhos ligados à arte contemporânea. Cada projeto permanecerá em exposição por, no mínimo, 75 (setenta e cinco) dias.

3.2. Serão aceitas propostas de arte preferencialmente contemporânea nas modalidades de *site specific*, muralismo, intervenção urbana e grafite. '*Site specific*' refere-se a obras criadas e planejadas de acordo com um ambiente e espaço específicos, onde os elementos estéticos dialogam com o entorno para o qual a obra é elaborada. Essa abordagem está relacionada à ideia de arte ambiente, indicando uma tendência na produção contemporânea de se voltar para o espaço, incorporando-o à obra ou transformando-o, seja em galerias, ambientes naturais ou áreas urbanas."

IV - PARTICIPAÇÃO

4.1. Este edital é destinado à participação de designers, fotógrafos e artistas plásticos e/ou visuais (amadores e profissionais) residentes no estado do Tocantins, em outros estados da federação e no exterior.

4.2. Menores de 18 (dezoito) anos deverão nomear um representante legal (procurador, pais ou responsáveis) para o ato de inscrição. É necessário anexar ao projeto uma procuração pública específica, cópia do CPF, RG e comprovante de residência.

4.3. Coletivo artístico deverá ser representado por um de seus membros, apresentando a Declaração de Representação e Exclusividade – Anexo II do edital.

4.4. É vedada a participação de funcionários/colaboradores e estagiários do Sesc, Senac, Fecomércio e Instituto Fecomércio, bem como de seus cônjuges, filhos ou parentes de até terceiro grau neste edital.

4.5. É vedada a participação de artistas selecionados no CONCURSO 000004: ARTE AO CUBO – PALMAS de 2025.

V - CRONOGRAMA

5.1. Para se inscrever, é necessário o preenchimento de todo o formulário disponível no <https://forms.office.com/r/vnKXxQjcBH>

5.2. Por estar localizado em espaço de livre acesso do público a exposição proposta deverá ter CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA LIVRE observando a legislação vigente. Nesse sentido, não poderá apresentar temas ou imagens que possam ferir a legislação vigente.

5.3. Itens a serem incluídos no portfólio da proposta:

- a) Capa:** Deve conter o nome do projeto e do proponente.

- b) **Minibiografia do artista:** Uma breve biografia ou declaração do artista, com no máximo 20 linhas.
- c) **Memorial Descritivo:** Um texto sucinto, com até 20 linhas, abordando o tema, a poética e o conceito do mural proposto.
- d) **Cronograma de Execução:** Detalhamento das etapas e prazos para a realização do projeto.
- e) **Orçamento:** Estimativa financeira do projeto, incluindo previsões de deduções fiscais conforme a legislação vigente.
- f) **Demandas Técnicas:** Descrição dos materiais e da mão de obra necessários, normas de segurança e outras informações relevantes para a execução da proposta.
- g) **Projeto Expográfico:** Composição, Planejamento e Organização. Descrição espacial e gráfica do projeto a ser executado, apresentada por meio de ilustrações, croquis, esquemas ou maquetes, demonstrando como a obra será instalada no espaço. Experimentos com suportes e materiais não usuais devem incluir informações detalhadas sobre manuseio, especificações técnicas e montagem específica.
- h) **Portfólio Artístico:** Um breve currículo. Apresentação de trabalhos artísticos anteriores, com até 10 imagens acompanhadas de suas respectivas fichas técnicas.
- i) **Proposta de Oficina:** A proposta deve conter: apresentação, metodologia, carga horária, público-alvo, número de alunos, necessidades técnicas e materiais necessários. Duração mínima de 8 horas/aulas.
- j) **Criação Coletiva:** Incluir no portfólio o breve currículo artístico de cada um dos artistas participantes. Anexar a Declaração de Representação de Exclusividade assinado por todos— Anexo II.

Parágrafo único - Todos os itens que compõem o portfólio da proposta deverão ser reunidos em um único documento em formato PDF e anexado no formulário de inscrição.

5.4. Para projetos que utilizem fotografia ou processos gráficos, é necessário apresentar a técnica e o material que serão utilizados na impressão, bem como a forma de exposição das obras. Não serão aceitos trabalhos que, quando expostos às intempéries, tenham uma durabilidade inferior a 3 (três) meses.

5.5. Se tratando de fotografias de pessoas deverá apresentar as documentações referentes ao uso de imagens das pessoas fotografadas observando a legislação vigente no país.

5.6. Para projetos não convencionais (instalação, multimídia, montagem especial ou novas mídias) são necessários maiores detalhamentos para que se compreenda a proposta. Montagens e técnicas com suportes, tecnologias e materiais não usuais serão avaliados, anteriormente, pelos engenheiros e técnicos responsáveis pela manutenção predial das unidades do Sesc Tocantins.

5.7. A documentação exigida no ato da inscrição não poderá ser enviada posteriormente. Nesse sentido os pedidos de recursos com solicitação de complementação da documentação serão desconsiderados.

VI – DA SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

6.1. A seleção será realizada por uma comissão nomeada pela Direção Regional do Sesc no Tocantins, especialmente designada para esse fim, composta por 3 (três) membros com amplo conhecimento em Artes Visuais, nos termos do art. 4º, X, da Resolução 1.593/2024.

6.2. A missão da comissão é analisar as propostas apresentadas e definir quais atendem às exigências deste edital.

6.3. O descumprimento de qualquer item ou subitem deste edital dá à comissão de seleção o pleno direito de desclassificar o artista ou grupo inscrito no processo de seleção.

6.4. Serão ainda critério de seleção para compor a pauta do Projeto Arte ao Cubo - 2026:

6.4.1. Qualidade e relevância da proposta - 50 pontos;

- a) Domínio da técnica proposta - 10 pontos;
- b) Apresentação do projeto de forma precisa e coerente - 10 pontos;
- c) O projeto apresenta uma pesquisa consistente sobre determinado tema, processo de criação, etc - 10 pontos;
- d) O projeto traz temas relevantes e urgentes, relevantes na contemporaneidade - 20 pontos.

6.4.2 Viabilidade da realização do projeto - 20 pontos

- a) Clareza na apresentação da proposta - 05 pontos;
- b) Adequação às estruturas físicas e técnicas da Galeria Sesc de Artes - 03 pontos.
- c) Cronograma de execução é coerente com a execução da proposta - 02 pontos.

6.4.3. Currículo do artista/coletivo e documentação - 10 pontos

O currículo artístico comprova uma atuação profissional dentro do escopo das Artes Visuais. Conforme atuação abaixo:

- a) Exposição individual - 03 pontos;
- b) Exposição coletiva - 03 pontos;
- c) Premiações - 04 pontos;

6.4.4. Cotas sociais e raciais - 20 pontos

- a) Pessoa com deficiência;
- b) Quilombola;
- c) Indígena;
- d) Minoria sexual e de gênero;
- e) Artista nascido no Tocantins;

O proponente só poderá pontuar em uma única categoria das cotas sociais e raciais recebendo a pontuação total de 10 (dez) pontos pela categoria apresentada ou declarada no ato da inscrição.

VII - DOS SELECIONADOS

- 7.1.** Serão selecionadas até 04 (quatro) propostas que alcançarem a maior pontuação entre as classificadas em ordem decrescente.
- 7.2.** Os selecionados serão informados via e-mail e o resultado será divulgado no site do Sesc/TO: www.sescto.com.br.
- 7.3.** Os selecionados deverão apresentar a documentação complementar conforme descrito no item 11 do edital em até 05 dias úteis após a divulgação do resultado.
- 7.4.** O não envio da documentação caracteriza desclassificação e o primeiro suplente será chamado para apresentar a documentação. Caso o primeiro suplente não apresente

a documentação necessária, o segundo suplente será chamado para apresentar a documentação.

VIII - DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

8.1. O proponente selecionado se responsabiliza expressamente pelo respeito aos direitos autorais e/ou de imagem de terceiros envolvidos na execução do projeto, comprometendo-se a obter as devidas autorizações junto aos detentores desses direitos, eximindo o Sesc Tocantins de quaisquer responsabilidades relacionadas a tais direitos.

8.2. O proponente selecionado e os demais integrantes dos grupos concordam expressamente que suas imagens, vozes, interpretações e obras poderão ser captadas, fixadas, registradas, utilizadas, distribuídas e disponibilizadas pelo Sesc Tocantins e pelo Sistema S - Fecomércio, Sesc e Senac, tanto para a execução do projeto selecionado quanto para divulgação institucional e de futuras edições de ações do Sesc e do Sistema S.

8.3. O proponente selecionado compromete-se a obter, junto aos demais integrantes do grupo, se houver, os termos de autorização de imagem, som de voz e interpretação, conforme necessário, que constarão no termo de compromisso a ser assinado entre o Sesc/TO e o proponente selecionado.

8.4. O proponente selecionado autoriza, neste ato, o Sesc/TO a utilizar sua imagem, nos termos e condições deste edital. Esta autorização será válida para todo o território brasileiro e exterior, em qualquer idioma, sem restrições ou limitações de qualquer espécie, sendo acordado que a validade se estenderá por todo o prazo de proteção aos direitos autorais, conforme previsto na Lei n.º 9.610/98.

8.5. Casos resultantes de denúncias de cópias, plágios ou falsidades ideológicas somente serão acatados mediante decisão judicial.

IX - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 - A Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

9.2 - Comunicamos que o Sesc/TO, bem como seus clientes, fornecedores e demais parceiros, devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o compliance de forma segura e sustentável.

9.3 - O Sesc/TO reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados à transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

X - DAS RESPONSABILIDADES DO SESC

- 10.1.** Designar os membros da comissão de seleção, definir a data de divulgação do edital e oferecer condições para a seleção das propostas e realização das exposições.
- 10.2.** Exercer todas as funções inerentes ao cargo de curador das exposições selecionadas.
- 10.3.** Definir o calendário anual das exposições, incluindo o período de duração e as datas das palestras e oficinas dos artistas selecionados.
- 10.4.** Divulgar, por meio da assessoria de comunicação do Sesc/TO, releases, textos, imagens e fotografias do artista, do grupo e da exposição no site do Sesc e nos órgãos de imprensa local.
- 10.5.** Socializar as propostas selecionadas com a comunidade e acompanhar a concepção, estratégias e soluções espaciais de montagem dos trabalhos, conforme o projeto expográfico.
- 10.6.** Supervisionar e apoiar os artistas nos serviços de adaptação, montagem e desmontagem das exposições, garantindo identidade e unidade visual. Este apoio será oferecido dentro da capacidade de assessoria técnica, no horário de trabalho dos funcionários e durante o funcionamento das unidades do Sesc.
- 10.7.** Oferecer um coquetel na inauguração da exposição, com cardápio definido pelo setor de nutrição do Sesc.
- 10.8.** Oferecer um prêmio de R\$4.000,00 (quatro mil reais) para a execução do projeto selecionado. O valor será pago em até 15 (quinze) dias úteis após a abertura da exposição e a assinatura do documento de pagamento do prêmio, com a dedução do Imposto de Renda conforme a legislação vigente.
- 10.9.** Providenciar a limpeza do espaço e adequar o espaço conforme a expografia proposta.

10.10. Plotar informações e um texto crítico, oferecendo ao público visitante detalhes sobre a obra e o artista.

XI - DAS RESPONSABILIDADES DOS ARTISTAS SELECIONADOS

11.1. Assinar o termo de compromisso e a cessão de direito de uso de imagem, aceitando e cumprindo todos os requisitos deste edital. No caso de exposição coletiva, o grupo deverá apresentar, junto com o termo de compromisso, a carta de representação. O representante do grupo será responsável por assinar o termo de compromisso e a cessão de uso de imagem.

11.2. O artista ou grupo de artistas selecionados não poderão modificar o projeto apresentado nem delegar a terceiros as responsabilidades de montagem e exposição. O projeto deve ser executado conforme a proposta inscrita no edital, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência da abertura. Possíveis adaptações no projeto devem ser previamente aprovadas pela equipe técnica do Sesc/TO.

11.3. Entregar entre 3 e 5 imagens em formato JPEG, com boa resolução, para compor o material de divulgação do mural e da oficina. Quando necessário, incluir os créditos do fotógrafo. As imagens devem ser enviadas para o e-mail: vone@sescto.com.br após a aprovação do projeto e a assinatura do termo de compromisso. O artista terá um prazo de 60 dias após a assinatura do termo de compromisso para cumprir essa exigência.

11.4. Realizar uma apresentação de seu trabalho por meio de uma palestra ou bate-papo, destinada ao público em geral, abordando sua trajetória artística, processo criativo e projeto proposto. Esta ação será realizada na inauguração da exposição.

11.5. Doar ao acervo do Sesc/TO o projeto artístico, mediante assinatura de um termo de doação de obra de arte (Anexo VI do edital).

11.6. Ministrar uma oficina para o público em geral, conforme item 5.3 deste edital.

11.7. Conceder, a qualquer tempo, o direito de uso de imagens, dos trabalhos e textos apresentados na exposição e na palestra, para reprodução em materiais didáticos e congêneres, catálogos e outras formas de comunicação, em mídias impressa e eletrônica, com o objetivo de divulgar exposições, mostras e outras ações do gênero, bem como quaisquer outras utilizações das obras pelo Sesc/TO e terceiros autorizados. Esta concessão será sem limitações ou restrições de qualquer espécie, especialmente quanto à quantidade de edições e exemplares, para divulgação da obra, do artista, do Sesc e do Sistema S.

11.8. Evitar abusos, mudanças ou alterações nas dependências/instalações da estrutura arquitetônica do Sesc que possam causar danos ao patrimônio material, respeitando as normas e horários de funcionamento das unidades do Sesc.

11.9. Conceder entrevistas para os meios de comunicação quando solicitado.

11.10. Responsabilizar-se pela própria segurança e pela segurança de todos os envolvidos na execução do projeto, utilizando equipamentos de segurança conforme as recomendações técnicas. Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ocorrer durante a execução do projeto.

XII - DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS SELECIONADOS

12.1 - Os documentos exigidos correspondem às categorias de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, nos termos dos arts. 15 e 16 da Resolução Sesc/DN de nº 1.593/2024. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do proponente não implicará sua exclusão, conforme art. 16, §2º da mesma Resolução.

12.1.1-A documentação será solicitada apenas para os proponentes de projetos que forem selecionados. Não enviar documentos junto com a inscrição.

- a) Cópia do cartão do CNPJ ou MEI (quando pessoa jurídica);
- b) Cópia do CPF do responsável;
- c) Cópia do RG do responsável;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Dados de conta corrente e comprovante bancário da empresa ou da pessoa responsável pelo projeto.
- f) Consulta Qualificação Cadastral E-Social (quando pessoa física); Disponível em: <https://shre.ink/I7U6>
- g) Ficha Cadastral E Declaração De Dependentes Do Imposto De Renda Do Trabalhador Autônomo (quando pessoa física) - Anexo V do edital;
- h) Declaração De Contribuição Previdenciária – INSS (quando pessoa física) - Anexo VI do edital;
- i) Declaração de Representação de Exclusividade assinado por todos os membros do coletivo (quando se tratar de coletivo) - Anexo II; e
- j) Termo de compromisso preenchido e assinado.

12.2. O responsável, e os demais integrantes do grupo, quando houver, deverão assinar termo de compromisso em que se comprometem a realizar o projeto selecionado de acordo com o que foi apresentado na inscrição e trabalhar em parceria com o Sesc/TO para realizá-lo.

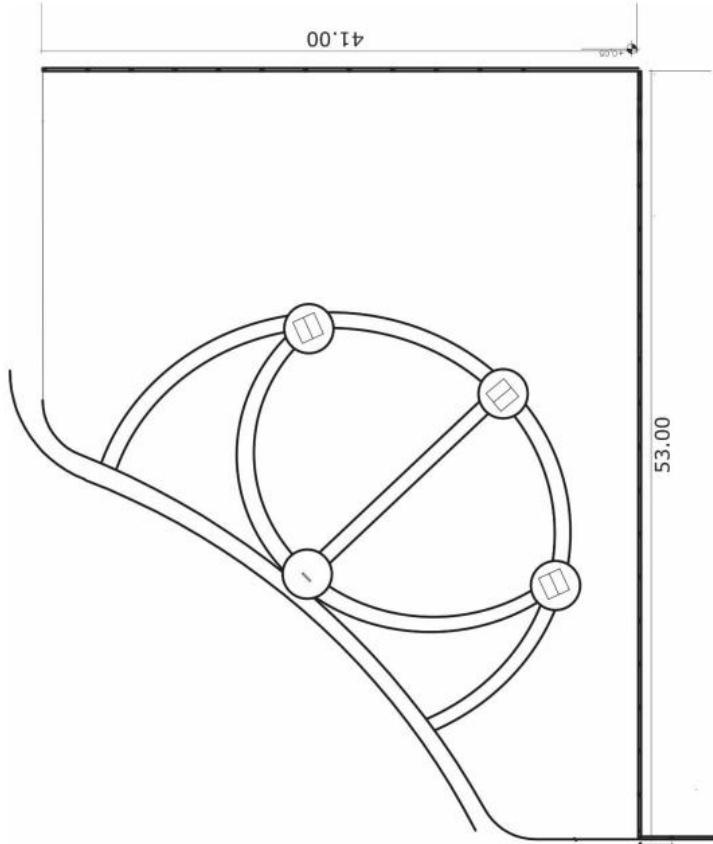
XIII - DA ESTRUTRA DA GALERIA

13.1 Apresentação do espaço expositivo: O espaço de exposição do projeto Arte ao Cubo do Sesc, situado na Quadra 502 Norte, conjunto 02, Lotes 21 a 26, Palmas/TO, possui as seguintes características:

- a) **Praça:** Área total aproximada de 1.621,70 m², localizada próxima a uma rotatória e a um ponto de ônibus. A praça conta com passarelas de blocos de cimento na cor vermelha, dispostas de forma circular e radial, além de um sistema de iluminação com refletores e balizadores.
- b) **Sólidos Geométricos:** Três sólidos metálicos geométricos em forma de cubo, cada um medindo 2,5 m em cada aresta. Todas as seis faces dos cubos podem ser utilizadas, com cada face medindo 2,5 m².
- c) **Muros:** 41 metros de comprimento na parte traseira e 53 metros na lateral, com aproximadamente 3,20 metros de altura.

13.2. Os projetos poderão utilizar toda a área da praça conforme a necessidade de cada projeto.

13.3. Abaixo planta simplificada da praça e imagem parcial do espaço:



XIV. DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas na legislação aplicável, assegurada a prévia defesa. As sanções incluem:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc – Tocantins, por prazo não superior a 3 (três) anos; e
- d)** Impedimento do direito de licitar, com abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos.

14.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

- a)** Descumprimento de obrigações do contrato, sem causar prejuízos ao Sesc;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução de serviços, cuja gravidade não recomende suspensão temporária; e
- c)** Pequenas ocorrências que causem transtornos no desenvolvimento dos serviços contratados.

14.3. Por atraso injustificado na entrega do projeto:

- a)** Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor do prêmio; e
- b)** Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, incidente sobre o valor do prêmio, sem prejuízo da rescisão do contrato a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

14.4. Por inexecução parcial ou total do projeto:

- a)** Penalidade aplicada de acordo com a conduta e o nível de gravidade;
- b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do prêmio; e
- c)** Quando a inexecução for parcial, a multa será proporcional ao valor do serviço ou etapa não cumprida.

14.5. As multas previstas não impedem que o Sesc rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas no item 14.1, assegurada a defesa prévia do contratado.

14.6. As multas aplicadas serão cobradas do contratado da seguinte forma:

- a)** Caso existam valores de prêmio ainda a serem pagos pelo Sesc, as multas poderão ser descontadas desses pagamentos;
- b)** Se não houver valores de prêmio a pagar, ou se forem insuficientes para quitação da multa, o contratado deverá efetuar o pagamento do valor devido no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de notificação; e
- c)** O não pagamento da multa no prazo previsto implicará a cobrança judicial do valor devido, acrescido de correção monetária e encargos legais.

14.7. A penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar poderá ser aplicada quando houver inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste edital.

14.8. A penalidade de impedimento do direito de licitar, com abrangência nacional, poderá ser aplicada nos casos de:

- a)** Apresentação de documento falso, total ou parcialmente;
- b)** Fraude em licitação ou na execução do contrato;
- c)** Comportamento inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza;
- d)** Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- e)** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

XV – DA RESCISÃO

15.1. O Sesc Tocantins poderá rescindir unilateralmente o contrato ou a seleção do projeto nas seguintes hipóteses:

- a)** Descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado;
- b)** Inexecução do projeto sem justificativa de força maior;
- c)** Atraso injustificado na entrega do projeto superior a 60 (sessenta) dias;
- d)** Apresentação de documento falso ou prática de qualquer ato ilícito ou fraudulento relacionado ao projeto; e
- e)** Conduta que cause danos ao Sesc ou a terceiros, conforme avaliação do Sesc.

15.2. A rescisão poderá ocorrer independentemente da aplicação das demais penalidades previstas neste edital, assegurada a prévia notificação e o direito de defesa do contratado.

15.3. Em caso de rescisão, o contratado deverá devolver ao Sesc quaisquer valores já recebidos, acrescidos de correção monetária e, se aplicável, multas previstas no item 14.

15.4. A rescisão não exime o contratado das responsabilidades civis, administrativas e penais decorrentes de sua conduta, nos termos da legislação aplicável.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Aplica-se subsidiariamente a este edital o disposto nos arts. 12 e 13 da Resolução Sesc/DN de nº 1.593/2024, referentes às hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, incluindo a possibilidade de contratação direta de profissionais de notória especialização artística.

16.2. Ao Sesc no Tocantins fica reservado o direito, antes da realização da execução do projeto selecionado, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstaciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, o presente edital, sem que caiba aos selecionados os recursos das decisões;

16.3. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação proponente, o qual, na incidência, obriga o participante a comunicar ao Sesc/TO quando ocorrido durante a vigência do edital.

16.4. O ato de inscrição como interessado na pauta, implica na aceitação automática dos termos deste edital.

16.5. Serão considerados inscritos aqueles que preencherem todo o formulário do <https://forms.office.com/r/vcfk5e78CY> e anexar a documentação exigida.

16.6. O resultado de todas as etapas do edital será divulgado através da página de internet www.sescto.com.br.

16.7. Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela comissão.

16.8. É parte integrante deste edital o seguinte anexo:

Anexo I - Termo de Compromisso;

Anexo II - Declaração de Representação de Exclusividade (Coletivo e Pessoa Jurídica);

Anexo III - Formulário de solicitação de recurso;

Anexo IV - Ficha Cadastral e Declaração de Dependentes do Imposto de Renda do Trabalhador Autônomo (Pessoa Física); e

Anexo V - Declaração de Contribuição Previdenciária – INSS (Pessoa Física).

Palmas/TO 22 setembro de 2025.

Alexandra Soares de Oliveira Bramati Carlin
Diretora Regional do Sesc/TO

Albacir Dias de Oliveira
Diretor de Programas Sociais do Sesc/TO

Veridiana de Cassia Barreto Cesarino
Coordenadora de Cultura do Sesc/TO

Vone Petson Pereira Branquinho
Promotor em Artes Visuais do Sesc/TO

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO - CONCURSO Nº 000004 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA OCUPAÇÃO DO PROJETO ARTE AO CUBO - PALMAS PARA O ANO DE 2026

INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO	
Nome do projeto:	
Artista ou grupo que realizará o projeto:	
Local de realização do Projeto:	
Data da inauguração do projeto:	
Período de realização da oficina:	
INFORMAÇÕES DO PROPONENTE	
Responsável pelo Projeto (no caso de grupo, indicar um responsável)	
Nome:	
CPF:	
RG: Org.missor:	
E-mail:	
Telefone com DDD:	
Celular com DDD:	
Logradouro completo:	
CEP:	
Cidade:	
INFORMAÇÕES DA EMPRESA, QUANDO HOUVER:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Representante Legal:	
E-mail:	
Celular com DDD:	
Logradouro completo:	
CEP:	
Cidade:	
DADOS BANCÁRIOS	
Tipo de conta () Pessoa Física () Pessoa Jurídica	
Banco:	

Agência:	
Nº da conta:	
Chave pix:	
Titular da conta:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES

1.1. De acordo com o Regulamento do CONCURSO Nº 000004: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA OCUPAÇÃO DO PROJETO ARTE AO CUBO - PALMAS PARA O ANO DE 2026, e para a realização do evento mencionado, comprometo-me a:

- a) Cumprir o projeto selecionado, sem modificá-lo ou delegar a terceiros as responsabilidades de execução. Qualquer modificação ou adaptação no projeto deverá ser previamente aprovada pela equipe técnica do Sesc/TO;
- b) Entregar o projeto do mural artístico conforme a proposta inscrita no edital, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência da abertura;
- c) Fornecer entre 3 e 5 imagens em formato JPEG, de boa resolução, para compor o material de divulgação do mural e da oficina. Quando necessário, incluir os créditos do fotógrafo. As imagens devem ser enviadas para o e-mail: vone@sescto.com.br após a aprovação do projeto e assinatura do termo de compromisso. O artista terá um prazo de 60 dias após a assinatura do termo de compromisso para cumprir essa exigência;
- d) Apresentar seu trabalho por meio de uma palestra ou bate-papo, destinada ao público em geral, abordando sua trajetória artística, processo criativo e o projeto proposto. Esta ação ocorrerá na inauguração do mural artístico;
- e) Doar ao acervo do Sesc/TO o projeto do mural, mediante assinatura de um termo de doação de obra de arte (Anexo VI do edital);
- f) Ministrar uma oficina para o público em geral conforme o item 5.3 deste edital.
- g) Conceder, a qualquer tempo, o direito de uso de imagens, trabalhos e textos apresentados na exposição e na palestra, permitindo a reprodução das obras em materiais didáticos, catálogos e outras formas de comunicação, em mídias impressa e eletrônica, com o objetivo de divulgar exposições, mostras e outras ações do gênero. Isso inclui quaisquer outras utilizações das obras pelo Sesc/TO e terceiros autorizados, em suportes materiais impressos e eletrônicos, sem

limitações ou restrições, especialmente quanto à quantidade de edições e exemplares, para a divulgação da obra, do artista, do Sesc e do Sistema S;

- h) Evitar abusos, mudanças ou alterações nas dependências/instalações da estrutura arquitetônica do Sesc que possam causar danos ao patrimônio material, respeitando as normas e horários de funcionamento das Unidades do Sesc;
- i) Conceder entrevistas para os meios de comunicação quando solicitado;
- j) Estar presente na abertura, salvo por motivos de acidente ou doença devidamente comprovados; e
- k) Assumir a responsabilidade pela própria segurança e pela segurança de todos os envolvidos na execução do projeto, utilizando os equipamentos de segurança conforme as recomendações técnicas. Além disso, responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam ocorrer durante a execução do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS AUTORAIS E GARANTIAS

2.1. O proponente selecionado se responsabiliza expressamente pelo respeito aos direitos autorais e/ou de imagem de terceiros envolvidos na execução do projeto, comprometendo-se a obter junto aos detentores as devidas autorizações, eximindo o Sesc Tocantins de quaisquer responsabilidades inerentes a tais direitos.

2.2. O Proponente selecionado, e demais integrantes dos grupos concordam expressamente que poderão ter suas imagens, som de voz, interpretações e obras captadas, fixadas, registradas, utilizadas, distribuídas e disponibilizadas pelo Sesc Tocantins e pelo Sistema S - Fecomércio, Sesc e Senac em razão da execução do projeto selecionado, bem como para divulgação institucional e de futuras edições de ações do Sesc e do Sistema S.

2.3 O Proponente selecionado compromete-se a obter junto aos demais integrantes do grupo, se houver, termo de autorização de imagem, som de voz e interpretação junto nos termos necessários e que constarão do termo de compromisso a ser assinado entre Sesc/TO e Proponente selecionado.

2.4. O Proponente Selecionado autoriza o Sesc/TO, neste ato, o uso de imagem, nos termos e condições deste edital, será válido para todo o território brasileiro e exterior, para qualquer idioma, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie, pactuando as partes que as mesmas serão válidas, inclusive, por todo o prazo de proteção aos direitos de autor, conforme previsto na Lei n.º 9.610/98.

2.5. Casos resultantes de denúncias de cópias, plágios ou falsidades ideológicas somente serão acatados por decisão judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. As Partes obrigam-se a atuar no presente Termo em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

3.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) (“LGPD”), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular dos dados pessoais, bem assim que o tratamento será limitado ao atingimento das finalidades de execução do presente instrumento.

3.4. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na Subcláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo desta ARP ou na execução das atividades ligadas a este Termo.

3.4.1. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Termo conforme as disposições acordadas, o **Sesc** poderá resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou itens fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

3.5. O Artista declara-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis, constantes da LGPD, e obriga-se a adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas adequadas para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que irão realizar operações de tratamento com os dados pessoais, na extensão autorizada na referida lei e nos limites do que for estritamente necessário à finalidade deste instrumento.

3.6. O Artista deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

3.7. O Artista se obriga a obter todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de todos os membros da sua equipe técnica, pessoal de apoio, prepostos, colaboradores, parceiros e demais empregados, para que o Sesc possa realizar operações de tratamento desses dados, em cumprimento à finalidade deste instrumento, em conformidade com a LGPD.

3.8. Ao Sesc é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Artista durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse instrumento e ainda após o

término de vigência para cumprimento de obrigação legal ou por obrigações impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.709/2018.

3.9. O Artista, neste ato, garante ao Sesc que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão da presente Termo, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar o Sesc pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao Sesc, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

3.10. O Artista se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo Sesc, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao Sesc.

3.11. O Artista deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

3.12. O Artista deverá notificar o Sesc, imediatamente, por e-mail aos Fiscais indicados nesta Termo, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão da presente Termo.

3.13. A Artista deverá notificar o Sesc, por e-mail aos Fiscais indicados neste Termo, em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de:

- (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;
- (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e
- (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades do Artista.

3.14. As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Termo.

3.15. O descumprimento do item acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos, por uma das Partes contratantes, somente gerará responsabilidade solidária nos termos previstos na Lei Geral de Proteção de

Dados Pessoais. Nos demais casos, apenas a Parte responsável estará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis.

3.16. O Sesc terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do Artista com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade do Artista.

3.17. A presente Termo não transfere a propriedade de quaisquer dados do Sesc ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para o Artista.

3.18. O Artista se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão da presente Termo.

3.19. O Artista manifesta seu consentimento para autorizar o Sesc a compartilhar seus dados pessoais com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, e desde que respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

3.20. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA– DAS PENALIDADES

4.1. Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas na legislação aplicável, assegurada a prévia defesa. As sanções incluem:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc – Tocantins, por prazo não superior a 3 (três) anos; e
- d)** Impedimento do direito de licitar, com abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos.

4.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

- a)** Descumprimento de obrigações do contrato, sem causar prejuízos ao Sesc;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução de serviços, cuja gravidade não recomende suspensão temporária; e

c) Pequenas ocorrências que causem transtornos no desenvolvimento dos serviços contratados.

4.3. Por atraso injustificado na entrega do projeto:

- a)** Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor do prêmio; e
- b)** Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, incidente sobre o valor do prêmio, sem prejuízo da rescisão do contrato a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

4.4. Por inexecução parcial ou total do projeto:

- a)** Penalidade aplicada de acordo com a conduta e o nível de gravidade;
- b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do prêmio; e
- c)** Quando a inexecução for parcial, a multa será proporcional ao valor do serviço ou etapa não cumprida.

4.5. As multas previstas não impedem que o Sesc rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas no item 4.1, assegurada a defesa prévia do contratado.

4.6. As multas aplicadas serão cobradas do contratado da seguinte forma:

- a)** Caso existam valores de prêmio ainda a serem pagos pelo Sesc, as multas poderão ser descontadas desses pagamentos;
- b)** Se não houver valores de prêmio a pagar, ou se forem insuficientes para quitação da multa, o contratado deverá efetuar o pagamento do valor devido no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de notificação; e
- c)** O não pagamento da multa no prazo previsto implicará a cobrança judicial do valor devido, acrescido de correção monetária e encargos legais.

4.7. A penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar poderá ser aplicada quando houver inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste edital.

4.8. A penalidade de impedimento do direito de licitar, com abrangência nacional, poderá ser aplicada nos casos de:

- a)** Apresentação de documento falso, total ou parcialmente;
- b)** Fraude em licitação ou na execução do contrato;

- c) Comportamento inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza;
- d) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Para todos os fins e efeitos, o Artista é tido como parte independente, sem qualquer vínculo com o Sesc a não ser o estritamente contratado, e todas as pessoas empenhadas nas obrigações contratuais não são consideradas representantes ou empregadas do Sesc.

5.2. As exposições a serem expostas deverão seguir o instrumento convocatório.

5.3. Será inaceitável por qualquer motivo, que o Artista, não realize a exposição do objeto, cabendo a ela solucionar possíveis imprevistos em tempo hábil afim de não prejudicar a programação das atividades do Sesc.

5.4. A quantidade/qualidade dos itens será avaliada no ato da entrega por funcionários do Sesc, caso esses requisitos não estejam de acordo com o edital, eles serão devolvidos e deverão ser repostos em tempo hábil, a fim de não prejudicar as programações do Sesc.

5.5. Quaisquer alterações neste Termo deverão ser procedidas através de termo adequado, com a devida anuência das partes contratantes.

Palmas/TO, _____ de _____ de 20_____

Assinatura

Proponente ou representante legal do coletivo

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, os integrantes do coletivo artístico _____ abaixo relacionados, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concedem a presente CARTA DE EXCLUSIVIDADE à empresa _____,

CNPJ _____, sediada à
Rua _____

, nº_____, bairro _____, cidade _____, representada
legalmente por _____, RG nº _____,
CPF nº _____, residente/domiciliado à Rua _____

_____, nº_____, bairro _____, cidade _____, para fins de representação do profissional perante

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.779.012/0001-54, situado na Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 19, CEP-77.001-226, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, podendo o(a) representante aqui constituída apresentar propostas de projetos culturais no CONCURSO Nº 000004: PROJETO ARTE AO CUBO – PALMAS - 2026, referentes a execução de mural artístico, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, como cessão de uso de imagem e direitos autorais em conformidade com a Lei Federal nº Lei n.º 9.610/98, receber valores financeiros referentes à cachês artísticos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.



Por ser expressão da verdade, firmamos.

Palmas, _____ de _____ de 20_____

OBS.: Todos os membros do coletivo deverão colocar o nome completo, CPF e assinar a Carta de Representação

REPRESENTANTE

CPF:

REPRESENTADO:

CPF

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do/a proponente:	
Nome do Projeto:	
CPF ou CNPJ:	

Fundamentação do recurso:

Data e Local:

Assinatura:

ANEXO IV

FICHA CADASTRAL E DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES DO TRABALHADOR AUTÔNOMO

Nome Completo:			
CPF:	PIS ou PASEP:		
RG: Órg. e Estado Emissor:	Data de Emissão:		
Local de Nascimento:	Data de Nasc.:		
Escolaridade:	Cor:		
E-mail:			
Telefone:	Celular:		
Endereço:			
CEP:	Cidade:		

Relação dos Dependentes do IRRF

Nome Completo	Grau de Parentesco	Nascimento	CPF

Declaro serem verdadeiras as informações acima, pelas quais assumo inteira responsabilidade, podendo comprová-las a qualquer momento, desde que solicitado a fazê-lo, pela Entidade ou por órgão da Receita Federal.

Palmas, de de 20

Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – INSS

Nome Completo:			
CPF:		PIS ou PASEP:	
RG: Órg. e Estado Emissor:		Data de Emissão:	
Local de Nascimento:		Data de Nasc.:	
Escolaridade:		Cor:	
E-mail:			
Telefone:		Celular:	
Endereço:			
CEP:		Cidade:	

Declaro sob as penas da lei, que presto serviços para outra fonte pagadora abaixo identificada, a qual efetua retenção e o recolhimento para o INSS:

Empresa:			
CNPJ:			
Endereço:			
Município:		Estado:	
Celular:			
Tipo de Vínculo com a empresa acima informada:			
	101 – Empregado		
	701 - Contribuinte Individual		
Outro:			
Mês /Ano	Base INSS	INSS descontado	

Na hipótese de, por qualquer razão, deixar de receber remuneração ou receber remuneração inferior à indicada nesta declaração, pela complementação da contribuição previdenciária, observado o limite máximo estabelecido.

A presente declaração, ao qual manterei uma cópia em meu poder juntamente com os comprovantes de pagamento para apresentação ao INSS quando solicitado, está em



conformidade com o disposto no § 3º do Art. 36 da Instrução Normativa 2110 da RFB de 17 de outubro de 2022.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, ficando sob minha responsabilidade qualquer sanção imposta pela Auditoria Fiscal do INSS decorrente de seus efeitos.

Palmas, _____ de _____ 20____

Assinatura